

LEI Nº 797/94, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS., para o Exercício Financeiro de 1995."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos instituídos pelo município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, têm sua Receita estimada em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributaria.....	R\$ 578.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 32.200,00
- Transf. Correntes.....	R\$ 4.061.800,00
- Outras Rec. Correntes.....	R\$ 100.000,00 R\$ 4.772.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	R\$ 500.000,00
- Alienações de Bens.....	R\$ 40.000,00
- Amort. de Empréstimos.....	R\$ 15.000,00
- Transfer. de Capital.....	R\$ 773.000,00 R\$ 1.328.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.100.000,00

Art. 3º - A DESPESA total dos Orçamentos ascende a R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) do Orçamento Fiscal em R\$ 4.930.100,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil e cem reais), no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.169.900,00 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada segundo as disposições constantes dos Anexos integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento em sua composição.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes.....	R\$ 4.000.500,00
- Despesas de Capital.....	R\$ 2.099.500,00
TOTAL.....	R\$ 6.100.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 410.000,00
0100 Câmara Municipal.....	R\$ 410.000,00

II - PODER EXECUTIVO.....	R\$ 5.690.000,00
0200 Gabinete do Prefeito.....	R\$ 157.000,00
0300 Assessoria Jurídica.....	R\$ 47.100,00
0400 Assessoria de Imprensa.....	R\$ 11.000,00
0500 Coord. de Prom. e Assist. Social.....	R\$ 404.500,00
0600 Secretaria Mun. de Adm. Plan. e Fin.....	R\$ 384.000,00
0700 Sec. Mun. de Des. Econ. e M.Ambiente.....	R\$ 218.000,00
0800 Sec. Mun. de Educ. Cult. e Esportes.....	R\$ 1.425.000,00
0900 Sec. Mun. de Saúde e Higien.Pública.....	R\$ 894.000,00
1000 Secret. Mun. Ob. V. e Serv. Urbanos.....	R\$ 1.870.000,00
1100 Encargos Gerais do Município.....	R\$ 260.400,00
TOTAL DA DESP. COM RECUR. DO TESOURO	R\$ 6.100.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita nos termos do parágrafo 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, observado o limite estabelecido no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo 1º - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações e quadros anexos.

I - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, gestionado pelo Instituto Municipal de Assistência Social de Coxim-MS - IMASC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 1995, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1995, em R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

III - O orçamento do Fundo Municipal do Bem-estar e Assistência Social, vinculado à Coordenadoria Municipal de Assistência e Promoção Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1995, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado a Coordenadoria Municipal de Promoção e Assistência Social, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1995, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivos aos Orçamentos de que trata este artigo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 1994.

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal